

**LEI Nº 524/14, de 05/11/2014**

“Estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** do Município de João Ramalho, para o Exercício Financeiro de **2015**, e dá outras providências”.

**WAGNER MATHIAS**, Prefeito Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** O **ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO**, constituído pelo **Poder Executivo, Poder Legislativo e o Fundo de Previdência Municipal de João Ramalho**, nos termos do Artigo 165, parágrafo 5º, da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de **2015**, **estima** a Receita Líquida e **fixa** a Despesa em R\$ 20.180.000,00 (vinte milhões, cento e oitenta mil reais) e discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

**Art. 2º.** A Receita se constitui pela arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e especificadas no Resumo Geral da Receita – Anexos 2 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, com os seguintes valores:

<b>1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
<b><i>I – RECEITAS CORRENTES</i></b>	<b>19.628.270,00</b>
11 Receita Tributária	460.815,00
12 Receita de Contribuições	113.150,00
13 Receita Patrimonial	231.105,00
16 Receita de Serviços	529325,00
17 Transferências Correntes	18.157.475,00
19 Outras Receitas Correntes	136.400,00
<i>Deduções p/ FUNDEB</i>	-2.919.270,00
<b><i>Total da Receita Líquida</i></b>	<b>16.709.000,00</b>
<b><i>II – RECEITAS DE CAPITAL</i></b>	<b>651.000,00</b>
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>17.360.000,00</b>
<b>2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	
<b><i>I - RECEITAS CORRENTES</i></b>	<b>2.820.000,00</b>
12 Receita de Contribuições	769.065,00
13 Receita Patrimonial	776.310,00
70 Receita Intra-Orçamentária	1.274.625,00
<b><i>II – RECEITAS DE CAPITAL</i></b>	<b>0,00</b>
<b>Total da Administração Indireta</b>	<b>2.820.000,00</b>
<b><i>Total da Receita Líquida Consolidada</i></b>	<b>20.180.000,00</b>

**Art. 3º.** A despesa realizada segundo as discriminações dos quadros de unidade orçamentária, segundo as **Funções, Sub-Funções, Categorias Econômicas e Elementos da Despesa** que apresentam o seguinte desdobramento:

## **I – POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

<b>1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
01 Legislativa	634.000,00
04 Administração	1.985.500,00
08 Assistência Social	1.132.150,00
09 Previdência Social	281.475,00
10 Saúde	3.776.720,00
11 Trabalho	11.732,50
12 Educação	3.829.968,75
13 Cultura	191.763,75
15 Urbanismo	2.739.480,00
17 Saneamento	483.885,00
20 Agricultura	267.140,00
26 Transportes	891.670,00
27 Desporto e Lazer	703.950,00
28 Encargos Especiais	162.450,00
99 Reserva de contingência	268.115,00
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>17.360.000,00</b>
<b>2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	
09 Previdência Social	2.060.000,00
99 Reserva de contingência	760.000,00
<b>Total da Administração Indireta</b>	<b>2.820.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>20.180.000,00</b>

## **II – POR SUB-FUNÇÃO**

<b>1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
031 Ação Legislativa	634.000,00
122 Administração Geral	1.412.412,50
123 Administração Financeira	573.087,50
241 Assistência ao Idoso	10.000,00
243 Assistência a Crianças e Adolescentes	241.870,00
244 Assistência Comunitária	880.280,00
271 Previdência Básica	66.000,00
272 Previdência do Regime Estatutário	215.475,00
301 Atenção Básica	3.681.720,00
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	55.000,00
305 Vigilância Epidemiológica	40.000,00
333 Empregabilidade	11.732,50
361 Ensino Fundamental	2.574.051,25
362 Ensino Médio	55.955,00
364 Ensino Superior	123.642,50
365 Educação Infantil	1.001.412,50
366 Educação Jovens e Adultos	74.907,50
392 Difusão Cultural	191.763,75
451 Infra-Estrutura Urbana	1.343.822,50

452 Serviços Urbanos	1.050.000,00
512 Saneamento Básico Urbano	483.885,00
605 Abastecimento	267.140,00
752 Energia Elétrica	345.657,50
782 Transporte Rodoviário	891.670,00
812 Desporto Comunitário	703.950,00
846 Outros Encargos Especiais	162.450,00
999 Reserva de Contingência	268.115,00
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>17.360.000,00</b>
<b>2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	
272 Previdência do Regime Estatutário	2.060.000,00
999 Reserva de Contingência	760.000,00
<b>Total da Administração Indireta</b>	<b>2.820.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>20.180.000,00</b>

### **III – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS**

<b>1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
Despesas Correntes	14.594.217,50
Despesas de Capital	2.497.667,50
Reserva de Contingência	268.115,00
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>17.360.000,00</b>
<b>2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	
Despesas Correntes	2.040.000,00
Despesas de Capital	20.000,00
Reserva de Contingência	760.000,00
<b>Total da Administração Indireta</b>	<b>2.820.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>20.180.000,00</b>

### **IV – POR ELEMENTO DE DESPESA**

<b>1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
<b>30.00.00 Despesas Correntes</b>	<b>14.594.217,50</b>
31.90.01 Aposentadorias	100.000,00
31.90.03 Pensões	71.475,00
31.90.11 Venc. e Vantagens Fixas Pessoal Civil	5.860.707,50
31.90.13 Obrigações Patronais	587.312,50
31.91.13 Obrigações Patronais – RPPS	839.365,00
33.50.43 Subvenções Sociais	293.642,50
33.71.70 Rateio Participação Consórcio Público	27.000,00
33.90.14 Diárias Pessoal Civil	156.000,00
33.90.30 Material de Consumo	2.667.813,75
33.90.32 Material, Bem, ou Serv. Distr. Gratuita	500.000,00
33.90.35 Serviços de Consultoria	30.000,00
33.90.36 Outros Serv. Terceiros Pessoa Física	297.855,00
33.90.39 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	3.000.596,25
33.90.47 Obrigações Tributárias e Contributivas	162.450,00

<b>40.00.00 Despesas de Capital</b>	<b>2.497.667,50</b>
44.90.51 Obras e Instalações	1.371.345,00
44.90.52 Equipamentos e Material Permanente	1.126.322,50
<b>99.99.99 Reserva de Contingência</b>	<b>268.115,00</b>
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>17.360.000,00</b>
<b>2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	
<b>30.00.00 Despesas Correntes</b>	<b>2.040.000,00</b>
31.90.01 Aposentadorias	1.000.000,00
31.90.03 Pensões	400.000,00
31.90.05 Outros Benefícios Previdenciários	450.000,00
33.90.30 Material de Consumo	20.000,00
33.90.36 Outros Serv. Terceiros Pessoa Física	10.000,00
33.90.39 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	150.000,00
33.90.91 Sentenças Judiciais	10.000,00
<b>40.00.00 Despesas de Capital</b>	<b>20.000,00</b>
44.90.52 Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
<b>99.99.99 Reserva de Contingência</b>	<b>760.000,00</b>
<b>Total da Administração Indireta</b>	<b>2.820.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>20.180.000,00</b>

**Orcamento da Seguridade Social por Elemento de Despesa**

<b>08 – Assistente Social</b>	<b>1.132.150,00</b>
3.1.90.11 Venc. Vantagens Fixas Pessoal Civil	290.000,00
3.1.90.13 Obrigações Patronais	40.000,00
3.1.91.13 Obrigações Patronais RPPS	35.000,00
3.3.50.43 Subvenções Sociais	20.000,00
3.3.90.14 Diárias Pessoal Civil	40.000,00
3.3.90.30 Material de Consumo	148.275,00
3.3.90.32 Material de Distribuição Gratuita	200.000,00
3.3.90.36 Outros Serv. Terceiros Pessoa Física	24.855,00
3.3.90.39 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	209.150,00
4.4.90.51 Obras e Instalações	69.275,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	55.595,00
<b>09 – Previdência Social</b>	<b>2.341.475,00</b>
3.1.90.01 Aposentadorias	1.100.000,00
3.1.90.03 Pensões do RPPS	471.475,00
3.1.90.05 Outros Benefícios Previdenciários	450.000,00
3.1.90.13 Obrigações Patronais	66.000,00
3.1.91.13 Obrigações Patronais RPPS	44.000,00
3.3.90.30 Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.36 Outros Serv. Terceiros Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	150.000,00
3.3.90.91 Sentenças Judiciais	10.000,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
<b>10 – Saúde</b>	<b>1.530.000,00</b>

3.1.90.11 Venc. Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.530.000,00
3.1.90.13 Obrigações Patronais	130.000,00
3.1.91.13 Obrigações Patronais RPPS	130.000,00
3.3.50.43 Subvenções Sociais	150.000,00
3.3.90.14 Diárias Pessoal Civil	50.000,00
3.3.90.30 Material de Consumo	533.825,00
3.3.90.32 Material de Distribuição Gratuita	300.000,00
3.3.90.36 Outros Serv. Terceiros Pessoa Física	50.000,00
3.3.90.39 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	370.000,00
4.4.90.51 Obras e Instalações	150.000,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	382.895,00
<b>Total do Orçamento da Seguridade Social</b>	<b>7.250.345,00</b>

**Art. 4º.** Os Poder Executivo fica autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em Vigor;

II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - Abrir, por decreto, créditos adicionais suplementares, por anulação de dotações até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

IV - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

V - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 19 da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

VI - Realizar abertura de créditos suplementares por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1.964;

VII - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43, da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1.964;

VIII - Abrir no curso da execução do orçamento, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

§ 1º. Os créditos adicionais de que trata o inciso III poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

§ 2º. Não onerarão o limite previsto no inciso III, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas ao pagamento de pessoal, ativos, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

**Art. 5º.** O Poder legislativo é autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do Orçamento da Câmara Municipal, utilizando, como recurso, a anulação parcial ou total de suas

próprias dotações orçamentárias, e de uma categoria de programação para outra.

**Art. 6º.** O Poder Executivo está autorizado, nos termos da Constituição Federal, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento das despesas do **Fundo de Previdência do Município**, nos termos da legislação vigente e nas situações previstas no Art. 4º, seus incisos e parágrafos, da presente Lei.

**Art. 7º.** Ficam alterados e recepcionados por esta Lei, os anexos I, II e III, bem como o anexo de prioridades e metas do PPA 2014/2017 e os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2.015.

**Art. 8º** - Os órgãos e entidades mencionados no artigo 1º. desta Lei, ficam obrigados a encaminharem ao executivo municipal, até 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial, para fins de *consolidação das contas públicas* do ente municipal.

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor no dia **1º (primeiro) de janeiro de 2015**, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de João Ramalho, 05 de novembro de 2014.

ADELMO ALVES  
Presidente